



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

Súmula: Revoga Lei Complementar nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023, que concedeu reajuste salarial ao Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente